

**Lei 2.146, de 07 de abril de 2006 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE EM  
CARÁTER DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, QUATRO  
CARPINTEIROS, DOIS  
PEDREIROS, UM APONTADOR  
(AUXILIAR ADMINISTRATIVO) E  
QUATRO OPERÁRIOS, VISANDO A  
EXECUÇÃO DE MELHORIAS  
HABITACIONAIS PARA O  
CONTROLE DA DOENÇA DE  
CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE GUARANI DAS MISSÕES E A  
FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE  
- FUNASA**

07/04/2006 | [Leis](#)

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar quatro carpinteiros, dois pedreiros, quatro operários e um apontador (auxiliar administrativo) pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do apontador

(auxiliar administrativo), cuja carga horária será de 33 (trinta e três) horas semanais, para atuarem nos trabalhos de execução de melhorias habitacionais para o controle da Doença de Chagas, conforme Convênio celebrado entre o Município de Guarani das Missões e a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 07 de abril de 2006.

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**

**Prefeito**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração